

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO “GRUPO AMERICANAS”, INTEGRADO PELAS SOCIEDADES AMERICANAS S.A, B2W DIGITAL LUZ S.À.R.L, JSM GLOBAL S.À.R.L. e ST IMPORTAÇÕES LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAÍDO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 36, 56 e 59-J DA LEI Nº 11.101/2005, DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0803087-20.2023.8.19.0001 – DISPONIBILIZADO NO SITE DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL - <https://psvar.com.br/recuperacao-judicial/grupo-americanas/>.

O JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos autos da recuperação judicial nº 0803087-20.2023.8.19.0001, requerida pelas sociedades que compõem o “GRUPO AMERICANAS”, FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, nos autos da recuperação judicial nº 0803087-20.2023.8.19.0001, ante a apresentação de objeção ao plano de recuperação judicial, ficam CONVOCADOS todos os interessados e credores, na forma dos artigos 36, 56, caput, e 59-J da Lei nº 11.101/2005, para a Assembleia Geral de Credores – AGC UNA que terá por objeto a deliberação sobre o Plano de Recuperação Judicial Consolidado Unitário do Grupo Americanas, apresentado no id. 50388971 e seus eventuais aditamentos, nos termos da decisão constante no id. 88405246. A AGC será presidida pela Administração Judicial Conjunta e Una – Escritório de Advocacia Zveiter, através de seu sócio Sérgio Zveiter, e Preserva-Ação Administração Judicial, através de seu sócio Bruno Galvão S.P. de Rezende, e realizar-se-á na MODALIDADE VIRTUAL, ATRAVÉS DO SISTEMA ON LINE DE TELE TRANSMISSÃO (em link a ser enviado ao credor habilitado previamente), em primeira convocação, no dia 19/12/2023 (terça-feira), com credenciamento para acesso remoto a partir das 12:00h (doze horas) e instalação, às 14h (quatorze horas) do mesmo dia. Caso não haja a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, a AGC será instalada, em segunda convocação, com qualquer número, no dia 22/01/2024 (segunda-feira), no mesmo ambiente virtual no mesmo horário (de realização e de credenciamento), tudo nos termos do artigo 37, §2º da Lei nº 11.101/2005. O quórum de instalação da AGC será verificado às 14:00h. A ordem do dia será a deliberação sobre a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial consolidado e eventuais aditamentos posteriores apresentados pelas recuperandas, conforme artigo 56, caput e respectivo §3º da Lei nº 11.101/2005 e sobre a manutenção da contratação do observador judicial autorizada nos autos do Agravo de Instrumento nº 0045600-39.2023.8.19.0000, desde que não tenha sido objeto de cláusula específica do plano e seus aditamentos. Nos termos do §3º, do artigo 45 da Lei nº 11.101/2005 “o credor não terá direito a voto e não será considerado para fins de verificação de quórum de deliberação se o plano de recuperação judicial não alterar o valor ou as condições originais de pagamento de seu crédito”.

HABILITAÇÃO PRÉVIA: PARA PARTICIPAREM DA AGC, OS CREDORES DEVERÃO PROMOVER A HABILITAÇÃO PRÉVIA INDIVIDUAL JUNTO À ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, ENCAMINHANDO, ATÉ 24H (VINTE E QUATRO HORAS) ANTES DO INÍCIO DA ASSEMBLEIA, e-mail para ajamericanas@psvar.com.br, informando seu interesse na habilitação prévia para a AGC (indicando no campo assunto “Habilitação Prévia AGC”); o seu nome; CPF/CNPJ; endereço; telefone celular e o e-mail de contato; nome do procurador/representante que participará da AGC (se for o caso). O e-mail deverá ser instruído com os seguintes documentos: a) se credor pessoa natural: a identidade e CPF digitalizados. b) se credor pessoa jurídica: os atos constitutivos digitalizados (para sociedade simples e limitada: última alteração contratual. Para sociedade anônima: estatuto social e última ata registrada de eleição da diretoria, registrados perante a Junta Comercial), cartão do CNPJ e identidade e CPF do representante legal (administrador), tudo digitalizado. Em se tratando de credor estrangeiro, todos os documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução juramentada, dispensado o apostilamento/notarização dos documentos.

RECEBIMENTO DO LINK INDIVIDUAL DE ACESSO À ASSEMBLEIA VIRTUAL: Aos credores habilitados será encaminhado, através do e-mail de contato informado na habilitação prévia, o link de acesso ao ambiente virtual da AGC, além das instruções necessárias para a participação do credor na mesma e os canais de contato para suporte em relação a problemas técnicos e saneamento de dúvidas.

PROCURAÇÕES: Nos termos do artigo 37, §4º, da Lei nº 11.101/2005, o credor poderá ser representado na AGC por procurador ou representante legal (administrador; diretor, etc.), desde que entregue ao administrador judicial, através do e-mail ajamericanas@psvar.com.br, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data Assembleia e conjuntamente com as informações e documentos inerentes à Habilitação Prévia, documento hábil que comprove seus poderes para participar e votar no certame ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento. Para os efeitos de representação na assembleia por procurador, o credor deverá apresentar instrumento de procuração pública ou particular outorgando poderes específicos para participarem da Assembleia Geral de Credores e deliberarem sobre a ordem do dia, sendo que, na hipótese de procuração particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia da identidade e CPF do outorgante, se pessoa física, podendo ser assinada digitalmente, através de certificado digital ou outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, nos termos do art. 10, §2º da MP 2.200-2/2001. Na hipótese de pessoa jurídica, a procuração deve ser acompanhada dos atos constitutivos da sociedade, onde deverão estar demonstrados os poderes daquele que assina a procuração, sendo dispensado o reconhecimento de firma do outorgante. **MODELO DE**

PROCURAÇÃO SERÁ DISPONIBILIZADO NO SITE DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL (<https://psvar.com.br/recuperacao-judicial/grupo-americanas/>). Em se tratando de credor estrangeiro, a procuração, os atos constitutivos da sociedade credora e quaisquer outros documentos pertinentes à comprovação da representação legal do outorgante estrangeiro deverão vir acompanhados de tradução juramentada ou em formato bilíngue, sendo dispensado o apostilamento/notarização dos documentos.

NO DIA DA ASSEMBLEIA NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS RELATIVOS À DEMONSTRAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DO CREDOR PESSOA JURÍDICA, DEVENDO TAIS DOCUMENTOS SEREM APRESENTADOS NO PRAZO ACIMA ESTIPULADO, SOB PENA DE NÃO CREDENCIAMENTO PARA A ASSEMBLEIA. O mesmo se aplica em relação aos credores pessoa física e jurídica representados por procuradores.

CREDOR INVESTIDOR: Para que o credor investidor, titular de títulos de dívida emitidos pelas recuperandas que estejam listados em nomes de agentes fiduciários, possam participar da assembleia e adotar os procedimentos aqui previstos, deverá o mesmo proceder previamente ao desmembramento do seu crédito, na forma do edital específico para tal fim já publicado.

ACESSO AO P.R.J.: Os credores poderão obter cópia digitalizada do plano de recuperação judicial consolidado no site da Administração Judicial: <https://psvar.com.br/recuperacao-judicial/grupo-americanas/> ou mediante solicitação por e-mail (ajamaricanas@psvar.com.br); podendo ainda extrair o plano e eventuais aditamentos nos autos do processo eletrônico de recuperação judicial (nº 0803087-20.2023.8.19.0001), através do sistema de consulta processual (PJE) do site <http://www.tjrj.jus.br/>. Considerando a extensa relação de credores submetidos à recuperação judicial e a necessidade de se conferir organicidade ao ato, será conferido aos credores o exercício do direito de voz pelo prazo de até 3 (três) minutos durante a AGC. O ato de votação on line se estenderá pelo período de 30 minutos após o encerramento da fase de apresentação do PRJ e debates. O credor que, em ambiente virtual ou no local da votação, não computar o seu voto e não manifestar a ocorrência de alguma dificuldade para fazê-lo à Administração Judicial e/ou à empresa organizadora do ato, durante tal período, será considerado em abstenção, não sendo computado para fins de quórum de deliberação.

Nos termos do artigo 37, §§5º e 6º, da Lei nº 11.101/2005, os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurador, à assembleia, devendo apresentar ao administrador judicial, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar. O trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas

antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles. A AGC será gravada. Deverão as Recuperandas afixar, de forma ostensiva, na sua sede e filiais, a cópia do aviso de convocação da AGC. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei e disponibilizado no sítio eletrônico da Administração Judicial <https://psvar.com.br/recuperacao-judicial/grupo-americanas>. Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2023. Eu, Maria Carmelita de Oliveira, Chefe de Serventia, matr. 01/9151, mandei digitar e o subscrevo. (ass.)
Dr. ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA - JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO

Varas de Empresariais

4ª Vara Empresarial

id: 6942077

Edital (Outros): EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO AMERICANAS, INTEGRADO PELAS SOCIEDADES AMERICANAS S.A, B2W DIGITAL LUZ S.À.R.L, JSM GLOBAL S.À.R.L. e ST IMPORTAÇÕES LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAÍDO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 36, 56 e 59-J DA LEI Nº 11.101/2005, DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0835616-92.2023.8.19.0001 À DISPONIBILIZADO NO SITE DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL - <https://psvar.com.br/recuperacao-judicial/grupo-americanas/>. O JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos autos da recuperação judicial nº 0803087-20.2023.8.19.0001, requerida pelas sociedades que compõem o GRUPO AMERICANAS, FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, nos autos da recuperação judicial nº 0803087-20.2023.8.19.0001, ante a apresentação de objeção ao plano de recuperação judicial, ficam CONVOCADOS todos os interessados e credores, na forma dos artigos 36, 56, caput, e 59-J da Lei nº 11.101/2005, para a Assembleia Geral de Credores À AGC UNA que terá por objeto a deliberação sobre o Plano de Recuperação Judicial Consolidado Unitário do Grupo Americanas, apresentado no id. 50388971 e seus eventuais aditamentos, nos termos da decisão constante no id. 88405246. A AGC será presidida pela Administração Judicial Conjunta e Una À Escritório de Advocacia Zveiter, através de seu sócio Sérgio Zveiter, e Preserva-Ação Administração Judicial, através de seu sócio Bruno Galvão S.P. de Rezende, e realizar-se-á na MODALIDADE VIRTUAL, ATRAVÉS DO SISTEMA ON LINE DE TELE TRANSMISSÃO (em link a ser enviado ao credor habilitado previamente), em primeira convocação, no dia 19/12/2023 (terça-feira), com credenciamento para acesso remoto a partir das 12:00h (doze horas) e instalação, às 14h (quatorze horas) do mesmo dia. Caso não haja a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, a AGC será instalada, em segunda convocação, com qualquer número, no dia 22/01/2024 (segunda-feira), no mesmo ambiente virtual no mesmo horário (de realização e de credenciamento), tudo nos termos do artigo 37, À§2º da Lei nº 11.101/2005. O quórum de instalação da AGC será verificado às 14:00h. A ordem do dia será a deliberação sobre a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial consolidado e eventuais aditamentos posteriores apresentados pelas recuperandas, conforme artigo 56, caput e respectivo À§3º da Lei nº 11.101/2005 e sobre a manutenção da contratação do observador judicial autorizada nos autos do Agravo de Instrumento nº 0045600-39.2023.8.19.0000, desde que não tenha sido objeto de cláusula específica do plano e seus aditamentos. Nos termos do À§3º, do artigo 45 da Lei nº 11.101/2005 Ào credor não terá direito a voto e não será considerado para fins de verificação de quórum de deliberação se o plano de recuperação judicial não alterar o valor ou as condições originais de pagamento de seu crédito. HABILITAÇÃO PRÉVIA: PARA PARTICIPAREM DA AGC, OS CREDORES DEVERÃO PROMOVER A HABILITAÇÃO PRÉVIA INDIVIDUAL JUNTO À ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, ENCAMINHANDO, ATÉ 24H (VINTE E QUATRO HORAS) ANTES DO INÍCIO DA ASSEMBLEIA, e-mail para ajamericanas@psvar.com.br, informando seu interesse na habilitação prévia para a AGC (indicando no campo assunto ÀHabilitação Prévia AGC); o seu nome; CPF/CNPJ; endereço; telefone celular e o e-mail de contato; nome do procurador/representante que participará da AGC (se for o caso). O e-mail deverá ser instruído com os seguintes documentos: a) se credor pessoa natural: a identidade e CPF digitalizados. b) se credor pessoa jurídica: os atos constitutivos digitalizados (para sociedade simples e limitada: última alteração contratual. Para sociedade anônima: estatuto social e última ata registrada de eleição da diretoria, registrados perante a Junta Comercial), cartão do CNPJ e identidade e CPF do representante legal (administrador), tudo digitalizado. Em se tratando de credor estrangeiro, todos os documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução juramentada, dispensado o apostilamento/notarização dos documentos. RECEBIMENTO DO LINK INDIVIDUAL DE ACESSO À ASSEMBLEIA VIRTUAL: Aos credores habilitados será encaminhado, através do e-mail de contato informado na habilitação prévia, o link de acesso ao ambiente virtual da AGC, além das instruções necessárias para a participação do credor na mesma e os canais de contato para suporte em relação a problemas técnicos e saneamento de dúvidas. PROCURAÇÕES: Nos termos do artigo 37, À§4º, da Lei nº 11.101/2005, o credor poderá ser representado na AGC por procurador ou representante legal (administrador; diretor, etc.), desde que entregue ao administrador judicial, através do e-mail ajamericanas@psvar.com.br, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data Assembleia e conjuntamente com as informações e documentos inerentes à Habilitação Prévia, documento hábil que comprove seus poderes para participar e votar no certame ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento. Para os efeitos de representação na assembleia por procurador, o credor deverá apresentar instrumento de procuração pública ou particular outorgando poderes específicos para participarem da Assembleia Geral de Credores e deliberarem sobre a ordem do dia, sendo que, na hipótese de procuração particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia da identidade e CPF do outorgante, se pessoa física, podendo ser assinada digitalmente, através de certificado digital ou outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, nos termos do art. 10, À§2º da MP 2.200-2/2001. Na hipótese de pessoa jurídica, a procuração deve ser acompanhada dos atos constitutivos da sociedade, onde deverão estar demonstrados os poderes daquele que assina a procuração, sendo dispensado o reconhecimento de firma do outorgante. MODELO DE PROCURAÇÃO SERÁ DISPONIBILIZADO NO SITE DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL (<https://psvar.com.br/recuperacao-judicial/grupo-americanas/>). Em se tratando de credor estrangeiro, a procuração, os atos constitutivos da sociedade credora e quaisquer outros documentos pertinentes à comprovação da representação legal do outorgante estrangeiro deverão vir acompanhados de tradução juramentada ou em formato bilíngue, sendo dispensado o apostilamento/notarização dos documentos. NO DIA DA ASSEMBLEIA NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS RELATIVOS À DEMONSTRAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DO CREDOR PESSOA JURÍDICA, DEVENDO TAIS DOCUMENTOS SEREM APRESENTADOS NO PRAZO ACIMA ESTIPULADO, SOB PENA DE NÃO CREDENCIAMENTO PARA A ASSEMBLEIA. O mesmo se aplica em relação aos credores pessoa física e jurídica representados por procuradores. CREDOR INVESTIDOR: Para que o credor investidor, titular de títulos de dívida emitidos pelas recuperandas que estejam listados em nomes de agentes fiduciários, possam participar da assembleia e adotar os procedimentos aqui previstos, deverá o mesmo proceder previamente ao desmembramento do seu crédito, na forma do edital específico para tal fim já publicado. ACESSO AO P.R.J.: Os credores poderão obter cópia digitalizada do plano de recuperação judicial consolidado no site da Administração Judicial: <https://psvar.com.br/recuperacao-judicial/grupo-americanas/> ou mediante solicitação por e-mail (ajamericanas@psvar.com.br); podendo ainda extrair o plano e eventuais aditamentos nos autos do processo eletrônico de recuperação judicial (nº 0803087-20.2023.8.19.0001), através do sistema de consulta processual (PJE) do site <http://www.tjrj.jus.br/>. Considerando a extensa relação de credores submetidos à recuperação judicial e a necessidade de se conferir organicidade ao ato, será conferido aos credores o exercício do direito de voz pelo prazo de até 3 (três) minutos durante a AGC. O ato de votação on line se estenderá pelo período de 30 minutos após o encerramento da fase de apresentação do PRJ e debates. O credor que, em ambiente virtual ou

no local da votação, não computar o seu voto e não manifestar a ocorrência de alguma dificuldade para fazê-lo à Administração Judicial e/ou à empresa organizadora do ato, durante tal período, será considerado em abstenção, não sendo computado para fins de quórum de deliberação. Nos termos do artigo 37, §§ 5º e 6º, da Lei nº 11.101/2005, os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurador, à assembleia, devendo apresentar ao administrador judicial, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar. O trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles. A AGC será gravada. Deverão as Recuperandas afixar, de forma ostensiva, na sua sede e filiais, a cópia do aviso de convocação da AGC. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei e disponibilizado no sítio eletrônico da Administração Judicial <https://psvar.com.br/recuperacao-judicial/grupo-americanas>. Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2023. Eu, Maria Carmelita de Oliveira, Chefe de Serventia, matr. 01/9151, mandei digitar e o subscrevo. (ass.) Dr. ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA - JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO

6ª Vara Empresarial

id: 6947499

SEXTA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL Dra. Maria Cristina de Brito Lima

Processo nº 0166833-39.2019.8.19.0001

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 20 (vinte) dias da ré, na pessoa de seu representante legal:

A MMa. Juíza de Direito, Dr.(a) Maria Cristina de Brito Lima - Juíza Titular da Sexta Vara Empresarial da Comarca da Capital, RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital com o prazo de 20 (vinte) dias virem, ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, localizado na Av. Erasmo Braga, 115, Lâmina Central, sala 720, CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, tel. 3133-3541, e-mail: cap06vemp@tjrj.jus.br, tramitam os autos da Classe/Assunto Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência, de nº 0166833-39.2019.8.19.0001, movido por ROQUE DOS REIS BRITO OLIVEIRA, objetivando a CITAÇÃO da Requerida, na forma do art. 98 da Lei 11.101/2005. Assim, pelo presente Edital, **CITA a requerida JORLAMAM PIZZARIA E LANCHONETE LTDA-ME, CNPJ 03.850.207/0001-43, que se encontra em lugar incerto e desconhecido**, para, no prazo de 10 (dez) dias apresentar contestação ou elidir a ação pelo depósito do total do crédito reclamado, acrescido de correção monetária, juros e honorários advocatícios, ficando ciente de que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados (Art. 344, CPC), caso não seja oferecida contestação, e de que permanecendo revel, será nomeado curador especial (Art. 257, IV, CPC). Dado e passado nesta cidade de Rio de Janeiro aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Luciana Pinheiro Oliveira, Chefe de Serventia, Matr. 01/22282, digitei e o subscrevo. (Ass) Dra. Maria Cristina de Brito Lima - Juíza de Direito

id: 6947500

SEXTA VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL Dra. Maria Cristina de Brito Lima

MASSA FALIDA DE HENRIQUE BIJUTERIAS LTDA ME

Proc. 0008116-02.2014.8.19.0001

Edital do art. 114-A da Lei nº 11.101/2005

A Doutora Maria Cristina de Brito Lima, Juíza Titular, FAZ SABER aos que o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo a AÇÃO de FALÊNCIA DE HENRIQUE BIJUTERIAS LTDA ME, a fim de que eventuais credores e o próprio Falido se manifestem, no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao encerramento da Falência, eis que frustrada. E para que os interessados requeiram o que for de direito, ordenou a mim, Chefe de Serventia, que passasse o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Ciente de que este Juízo tem sede na Av. Erasmo Braga, 115, Lâmina Central, sala 720, Centro, Rio de Janeiro. RJ, 21/11/2023. Eu, Luciana Pinheiro Oliveira, Chefe de Serventia, matr. 22282, digitei e o subscrevo. (Ass.) Maria Cristina de Brito Lima - Juíza de Direito.